Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.730 SANTA CATARINA

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

RECTE.(S) :FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL -

FUSESC

ADV.(A/S) :GIOVANA MICHELIN LETTI E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :EDSON ROBERTO DE MENEZES

ADV.(A/S) :ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)

DECISÃO

O Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso especial (AREsp 564.364), simultaneamente interposto ao recurso extraordinário, para julgar improcedente o pedido.

Dessa forma, o recurso extraordinário perdeu o respectivo objeto.

Diante do exposto, com base no art. 21, IX, do RI/STF, julgo prejudicado o presente recurso.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso Relator